



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 279, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

(Oriundo do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial, e da outras providências.**

**O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, o seguinte crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), assim discriminados:

|                |                     |                      |
|----------------|---------------------|----------------------|
| 02-            |                     | Departamento Técnico |
| 02.02 -        |                     | Divisão de Saúde     |
| 03.07.251.01 - |                     | Reforma do Hospital  |
| 4110-00 -      | Obras e Instalações | R\$ 90.000,00        |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial das dotações à saber:

|   |               |
|---|---------------|
| 02 - Departamento Técnico                             |               |
| 01 - Divisão de ambulatório, farmácia e enfermagem    |               |
| 13.75.4282-19 - Manutenção do Corpo Clinico - Médicos |               |
| 3132-17- Internamentos                                | R\$ 30.000,00 |
| 3132-19 - Plantão                                     | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL   | R\$ 90.000,00 |

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil (18/09/2.000).

**ROQUE JORGE FADEL**

Prefeito Municipal